

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1298, DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 1298, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de crédito especial aberto pela Lei 1.277/2024 a Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a alterar a lei 1.277/2024 de 29 de janeiro de 2024, que criou Crédito Especial a Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. – Exercício de 2024, lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, acrescentando saldo para as atividades adiante elencadas:

| ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                  |                     | UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |          |                                                                                                               |                |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| FUNÇÃO: 1 0 - SAUDE                                                   |                     | SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                  |          |                                                                                                               |                |
| PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                     | ATIV.: 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS         |          |                                                                                                               |                |
| CÓDIGO                                                                | ELEMENTO DE DESPESA | RECURSOS                                                                |          |                                                                                                               |                |
|                                                                       |                     | PRÓPRIOS                                                                | FEDERAL  | ESTADO                                                                                                        | TOTAL          |
| 449051                                                                | Obras e instalações | R\$ 50.000,00                                                           | R\$ 0,00 | R\$ 120.000,00                                                                                                | R\$ 170.000,00 |
|                                                                       |                     | 1.500.1002 –Recursos não Vinculados de Impostos                         |          | 1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Compromissados à Saúde |                |
|                                                                       |                     |                                                                         |          |                                                                                                               |                |
| TOTAIS                                                                |                     | R\$ 50.000,00                                                           | R\$ 0,00 | R\$ 120.000,00                                                                                                | R\$ 170.000,00 |

Art. 2º- A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Estadual, através de Emendas Parlamentares, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL ..... R\$ 120.000,00

CONTRAPARTIDA (RECURSOS PRÓPRIOS) .....R\$ 50.000,00

TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS ..... R\$ 170.000,00

Art. 3º-Ficam os projetos a serem realizados através dessa alteração de crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e alei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:788DB65C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2024. Edição 3324

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>